



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 35611221

CNPJ: 75.75.268.412/0001-19

DECRETO Nº 103/2025 de 11 de julho de 2025

Dispõe sobre a composição da Comissão do 'Serviço de Acolhimento em família Acolhedora' e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a lei nº 850/2024 que dispõe sobre a revisão da Lei e do Programa "Família Acolhedora";

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) dispõe que a criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral nela tratada, assegurando-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei supra estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que os serviços de acolhimento em famílias acolhedoras se encontram previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente no Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária e na Política Nacional de Assistência Social; e Lei Municipal 850/2024.

CONSIDERANDO a importância de uma atuação coordenada e eficiente para a efetiva implantação do referido serviço.

DECRETA

Art. 1º Fica composta a Comissão responsável pela revisão da lei e do Programa de "**Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**" no município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, com o objetivo de proporcionar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial.

Representante do Departamento Municipal de Assistência Social

Mayara Cristina Santos Santana

Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Rosangela Batista

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Juliana de Oliveira

Representante do conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos adolescentes - CMDCA

Roseli Arrabaça

Representante do Conselho Tutelar

Danilo Cirilo

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 90 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante justificativa fundamentada e aprovação da autoridade competente.

Art. 3º Os membros desta Comissão não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de extrema relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Conselheiro Mairinck-PR, 11 de Julho de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal